



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR



DELIBERAÇÃO Nº 11/2010

O CEDCA, reunido em sessão plenária realizada em 22/10/2010 e considerando que:

- o **Programa Atitude** (aprovado pela Deliberação nº 019/2007 – CEDCA – PR) da Secretaria de Estado da Criança e Juventude do Paraná realizado em parceria com as Prefeituras Municipais busca concretizar direitos e garantias assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e focaliza suas ações em territórios com alta incidência de fatores de risco à violência relativa à criança e ao adolescente, e que as ações previstas se baseiam em eixos como: o fortalecimento das famílias, abordagens educativas e terapêuticas aos usuários de drogas, redução da evasão escolar, criação de oportunidades de esporte, cultura e lazer, cursos profissionalizantes e a criação de redes de proteção para crianças e adolescentes.
- os municípios selecionados pelo Programa Atitude, a saber, Almirante Tamandaré, Cambé, Cascavel, Colombo, Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, Piraquara e Sarandi firmaram convênios para o desenvolvimento do Programa e que Comitês Gestores foram designados para delinear planos de trabalhos específicos e adequados à realidade particular de cada município num cronograma de execução de (02) dois anos;
- o Programa estrutura-se, fundamentalmente, na integração e na articulação do Estado, do Município e da Comunidade Local, visando à operacionalização do conjunto de ações previstas estruturadas e organizadas em parceria e com co-responsabilidade dos atores envolvidos, sendo que Estado e Município dividem responsabilidades conforme especificadas nos convênios firmados;
- que a implantação do Programa iniciou-se em janeiro de 2008 com a mobilização e as articulações necessárias para o planejamento das ações, tendo em março de 2009 ocorrido a chegada da equipe multiprofissional contratada pelo Estado e a constituição dos núcleos do Programa nas comunidades selecionadas;
- que a execução do Programa Atitude ao longo de 2009 e 2010 privilegiou o atendimento de mais de 20.000 crianças, adolescentes e suas famílias em oficinas de cultura, esporte, lazer, profissionalização, atendimentos psicossociais, atividades de participação social da juventude, além de construção de equipamentos, conforme relatório em anexo;
- os planos de aplicação aprovados pelos convênios do Atitude foram a base para a operacionalização das ações realizadas pelos técnicos contratados pelo Estado, e que, apesar dos esforços empreendidos pelas administrações municipais, tais planos não serão executados integralmente até o final de sua vigência em junho de 2011, pelo ritmo de execução de seus cronogramas iniciais;
- que as equipes técnicas da SECJ e dos municípios indica a necessidade de continuidade das ações e que há o interesse das Prefeituras Municipais em assumir a coordenação técnica do programa e dar prosseguimento ao que já está sendo desenvolvido, mesmo com a finalização dos contratos temporários dos profissionais do Estado;
- que, esteve presente dentre os objetivos iniciais do Programa, impulsionar o compromisso de gestão de uma política municipal de um programa de articulação das políticas e de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias em situação de exposição a fatores de risco à violência;
- que os coordenadores municipais do Atitude em reunião realizada com a SECJ posicionaram-se pelo interesse e compromisso em articular estratégias para garantir a continuidade do programa em 2011.



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA/PR**



DELIBERA:

Art. 1º. Estender a vigência dos convênios do Atitude até dezembro de 2011 com vistas à execução integral dos Planos de Trabalho conveniados, sem acréscimo de valores de recursos.

Parágrafo Único. Os municípios poderão apresentar ajustes nos planos de aplicação mediante justificativa de otimização dos recursos programados até a data de 20 de novembro de 2010.

Art. 2º. A possibilidade de dilatação temporal da vigência dos convênios fica condicionada à apresentação de Plano de Ação municipal para execução dos eixos do Programa (Deliberação 017/2008 – CEDCA -PR), ficando a Prefeitura Municipal comprometida a assumir as seguintes responsabilidades, mediante termo de adesão específico:

- I. Responsabilizar-se pela Coordenação Técnica do Programa nos moldes da proposta técnica aprovada pela Deliberação 017/2008;
- II. Garantir servidor público municipal para acompanhar os bolsistas-atitude, conforme previsão legal, encaminhando as listas de acompanhamento no prazo estipulado para pagamento pela SECJ;
- III. Manter as atividades e oficinas do Programa, bem como o perfil do público destinatário e o caráter comunitário e participativo do mesmo;
- IV. Registrar os dados de atendimento conforme modelo da planilha de indicadores de resultado do Programa em anexo;
- V. Assegurar a destinação dos materiais, equipamentos e instalações físicas para uso das atividades do Programa Atitude, garantindo a identificação do mesmo.

Art. 3º. A SECJ se responsabilizará pela finalização dos contratos temporários dos profissionais ora contratados em fevereiro e pelo repasse de informações sobre o andamento do programa, bem como pela orientação dos servidores municipais para o acompanhamento dos bolsistas-atitude conforme proposta técnica em anexo.

Art. 4º. A SECJ/CEDCA acompanhará a execução dos convênios por meio das Equipes Regionalizadas, observadas a Resolução Conjunta nº 369/2008.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de outubro de 2010.

**Thelma Alves de Oliveira
Presidente do CEDCA**